PARECER JURÍDICO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021003001.

1. DO OBJETO

Ocorre que chegou a esta assessoria jurídica, para parecer, solicitação com justificativa para celebração do 1º termo aditivo de contratual para a empresa DARTE VASQUEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93.

A nova avença prorroga o prazo de vigência do contrato até 30 de novembro de 2022.

2. PARECER

A Administração Pública possui prerrogativa de promover alterações unilaterais em seus contratos, visando a melhor adequação técnica aos objetivos determinada pela superveniência de fatos extraordinários.

Em suma, a legislação permite aditivar os contratos em vigência quando se tratar de serviço de caráter contínuo, em que não poderá haver interrupção no fornecimento.

Face ao exposto, bem como aos documentos acostados, opino pela regularidade do aditivo em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

FRANCESCO FALESI DE CANTUARIA

Assinado de forma digital por FRANCESCO FALESI DE CANTUARIA
Dados: 2021.12.30 15:19:06 -03'00'

São João da Ponta-Pa, 30 de dezembro de 2021.

Francesco Falesi Cantuária

OAB/PA-23.537